

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 055/2026
O Prefeito de Brasileira – Acre, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Senhor Jesiel Neto Moura, Gerência de Educação em Saúde, a título de ressarcimento, 02 (duas) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2026, ocasião em que o mesmo realizou o transporte de pacientes para consultas agendadas via regulação;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2026.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 09 DE CONVOCAÇÃO DO SELETIVO 001/2026.
A Prefeitura Municipal de Brasília – Acre, inscrita no CNPJ Nº 04.508.903/0001-45, com sede e foro nessa cidade de Brasília na Av. Prefeito Rolando Moreira nº 198, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Av. Rui Lino nº 340, Bairro Centro.
Apresentação do candidato convocado na Secretaria Municipal de Administração, no horário das 07:00 às 13:00, até o dia 12 de março de 2026.
SOB PENA DE PRESUMIR A DESISTÊNCIA DE ASSUMIR O CARGO.
Nos mesmos termos do Acima Exposto, o não comparecimento na lotação designada pela Secretaria Municipal de Educação, Imediatamente Após O Procedimento De Contratação, será entendido como desistência do Convocado No Presente Certame De Contratação.

PROFISSIONAL DE APOIO EDUCAÇÃO ESPECIAL – 40H	
45.	REDELEM DA ROCHA SOUZA
46.	ERIVELTON MARTINS PEREIRA
47.	HELOISA DE SOUSA MEDEIROS
48.	ARTUR DA SILVA GONÇALVES
49.	LINDOMAR ALVES DOS SANTOS
50.	LACIUSCIA CAVALCANTE LOPES DO NASCIMENTO
51.	ANTONIA QUEIROZ DOS SANTOS

OFICINEIRO NA AREA DE LINGUA ESTRANGEIRA ESPANHOLA	
02.	EURIZANGELA GURGEL DA SILVA ESPINA

OFICINEIRO NA ARTES	
02.	RAIANE DOS SANTOS GARCIA COIMBRA

Raiza Dias dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/25

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV, do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão de Contratação, referente à CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Construção da Creche Pimplho, na Comunidade do Bairro Nazaré, FNDE – Creche Tipo 1, em atendimento ao convênio de nº 961200/2024, firmado entre o Município de Brasília – AC e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE , à empresa EMOT CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 08.909.332/0001-03, com o valor global de R\$ 5.320.427,60 (setecentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).
Brasília – AC, 09 de março de 2026.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÉIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 04.508.933/0001-45, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 002/2025, para contratação em caráter emergencial e temporário de profissionais para atuarem em diversas funções no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme o resultado final devidamente homologado.
CONVOCAÇÃO – CLASSIFICADOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ZONA URBANA	
COLOCAÇÃO	NOME
76º	LUZIA MARTA DE SOUZA ARAUJO
77º	MIKELY DE SOUZA PINHEIRO
78º	JOZIANE MARIA NETO

	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –KM 19
COLOCAÇÃO	NOME
6º	SUZIANE DOS SANTOS R. CLEMENTE

	MONITOR DE TRANSPORTE ZONA URBANA
COLOCAÇÃO	NOME
5º	LAILSON QUEIROZ LEONARDO

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração (SMA), situada na Avenida Rui Lino, nº 340, Bairro Centro, Brasília/AC, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, no horário das 07h às 13h, munidos dos seguintes documentos (cópias):

RG; CPF; Título de Eleitor; Comprovante de Endereço; Comprovante de Escolaridade exigida para a função; Registro no Conselho de Classe (com certidão de regularidade); PIS/PASEP; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (menores de 14 anos); Certificado de Reservista ou Certidão de Alistamento Militar (para candidatos do sexo masculino); Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); Certidão Negativa de Quitação Eleitoral (TJE); Certidões Negativas: Polícia Federal; Polícia Civil; Justiça Estadual (Ação Civil e Criminal); Justiça Federal; Declaração de Não Acúmulo ou de Acúmulo de Cargos Públicos; Autodeclaração Étnico-Racial

O não comparecimento no prazo estipulado, ou a ausência de documentação exigida, implicará em desistência da vaga e convocação do próximo candidato na lista de classificados.

Publique-se
Publique-se e,
Cumpra-se

BRASILEIA – ACRE, 09 DE MARÇO DE 2026.
MARIO JORGE GOMES FIESCA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº 034 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC, no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o senhor FRANCISCO REIS CARVALHO, para exercer o cargo de Diretoria Executiva da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 09 de março de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI.
GABINETE DO PREFEITO.

DECRETO/Nº035 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta a criação da Sala do Empreendedor e dá outras providências.

João Edvaldo Teles de Lima, Prefeito Municipal do Município de Bujari – Acre, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 57, inciso V, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Sala do Empreendedor, e CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Bujari/AC, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes finalidades:

I - De forma geral terá as seguintes funcionalidades:

- a) disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
- b) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
- c) orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
- d) analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
- e) proceder a inscrição no cadastro de Mobiliário;
- f) emissão do alvará de licença;
- g) emissão de Nota Fiscal;
- h) outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Administração e Finança ou pelo Comitê Gestor Municipal que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.

II - De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:

- a) atendimento ao Microempreendedor Individual;
- b) disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Geral de Rendas Mobiliárias e emissão de Alvará de Licença Provisório ou definitivo, sendo dispensado esses procedimentos para o início das atividades do MEI, conforme a Resolução 59 do CGSIM;
- c) encaminhamento via sistema, da consulta prévia locacional de instalação ao Microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte;
- d) emissão das guias de pagamento DAS;
- e) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
- f) orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;
- g) emissão de alvará de funcionamento provisório ou definitivo;
- h) orientação para emissão de Nota Fiscal Eletrônica;

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, crédito, associativismo e programas de apoio